

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 15 de julho de 2022.

Of. 726/2022.

Ref.: Projeto de Lei nº 056.

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 56 de 15 de Julho de 2022, que “Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.

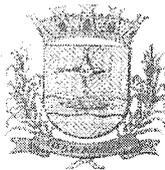
Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

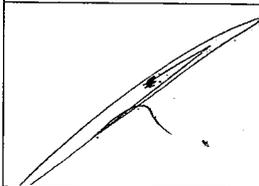
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP

27/6/2022 15:06
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 106



PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1027 de 16 de fevereiro de 2022 que Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto da Escola – PMDDE;

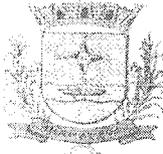
CONSIDERANDO o artigo 6º da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social;

FAZ SABER

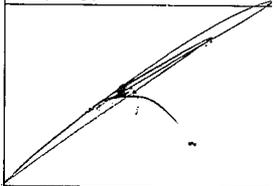
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, um Crédito Adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)**, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.06.02 – Setor do Ensino Infantil
	12 - Educação
	12 365 - Educação Infantil
Unidade Executora	12 365 0210 – Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 365 0210 2384 0000– Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 107



PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022

Fonte	1
Valor Total do Crédito	RS. 100.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 – Setor do Ensino Fundamental 12 - Educação 12 361 - Educação Fundamental 12 361 0210 – Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 2384 0000– Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	RS. 200.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.08 – Serviço de Ensino Médio 12 - Educação 12 362 - Ensino Médio 12 362 0230 – Ensino Médio
Funcional Programática	12 362 0230 2384 0000– Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	RS. 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial de que trata o art 1º no valor de **RS 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)** decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 – Setor do Ensino Fundamental 12 - Educação



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 108

PREFEITO MUNICIPAL

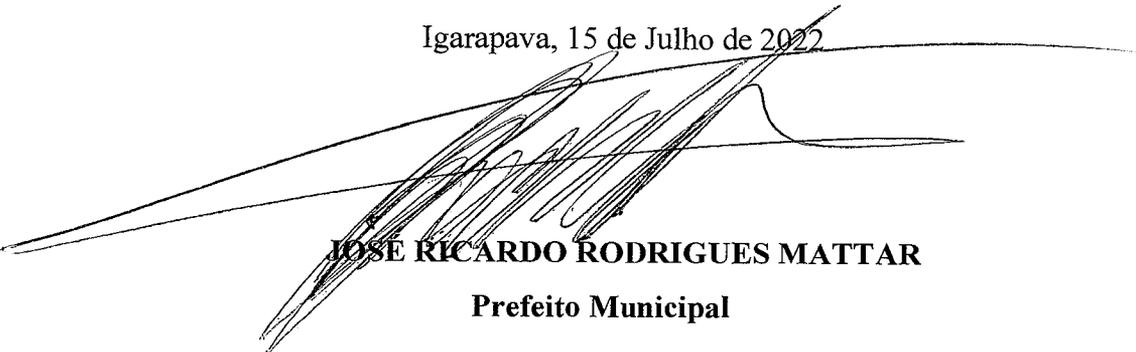
PROJETO DE LEI Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022

	12 361 - Educação Fundamental 12 361 0210 – Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 2190 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	1
Valor Total do Crédito	RS. 325.000,00

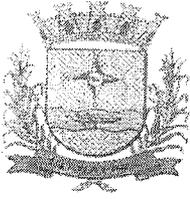
Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 15 de Julho de 2022



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº56/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, tem como finalidade criar dotação de recursos destinados a atender as despesas com o objetivo de conceder contribuição financeira no valor de R\$ 325.000,00, em caráter suplementar às escolas públicas municipais de educação básica do Município de Igarapava, de modo a contribuir para manutenção e melhoria de Infraestrutura física e pedagógica das escolas, com conseqüente elevação do desempenho escolar.

A fim de assegurar agilidade e autonomia aos gestores, os recursos do PMDDE deverão ser empregados conforme Plano de Trabalho apresentados pelas unidades escolares ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, mediante solicitação formal ao ordenador da despesa, o qual será executado com recursos próprios da Educação.

Faz-se necessária a criação da abertura de crédito adicional especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a mesma deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto na Lei n.º 1027 de 16/02/2022.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava, em 15 de Julho de 2022



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA